

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NC 2329-17

CONTRATAÇÃO DE *SERVICE DESK*

ADITAMENTO 4

I) Em conformidade com o disposto em 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NC 2329-17, a ITAIPU responde perguntas formuladas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1

“Será permitida subcontratação no contrato?”

RESPOSTA

Não será permitida a subcontratação. Gentileza reportar-se ao item II, letra “B” (ii) deste aditamento.

PERGUNTA 2

“A Contratada deverá obedecer ao quantitativo mínimo de profissionais? Caso não, gentileza informar a distribuição dos equipamentos/chamados por localidade.”

RESPOSTA

Não é obrigatório obedecer ao quantitativo mínimo de profissionais, ver Especificações Técnicas Anexo I, conforme, item 2, Detalhamento dos Serviços: "Equipe Mínima de Referência: Para realização dos serviços contratados foram definidas as quantidades mínimas iniciais de referência de técnicos para cada local de prestação desses serviços (conforme as tabelas dos locais a serem atendidos). Esse referencial é dinâmico e caberá à CONTRATADA estimar as quantidades de referencias em cada localidade, de acordo com metas e definições descritas nessas especificações técnicas."

PERGUNTA 3

“O supervisor do serviço prestado deverá ser alocado full time na UHI?”

RESPOSTA

Não é obrigatório, mas recomendado.

PERGUNTA 4

“O coordenador em Curitiba e o coordenador em Foz de Iguaçu correto? Sugestão ou obrigatório?”

RESPOSTA

Sim. Não é obrigatório, mas recomendado.

PERGUNTA 5

“As 150 horas sob demanda para o atendimento local nos escritórios de São Paulo, Brasília, Santa Helena e Guaira são para o contrato todo e não de forma mensal. Está correto o entendimento?”

RESPOSTA

Correto o entendimento. Conforme item 2.2.2 das Especificações Técnicas, anexo I, "As horas serão utilizadas e faturadas sob demanda durante a vigência do Contrato, após aprovação previa da ITAIPU da quantidade necessária para o atendimento."

PERGUNTA 6

“Há incidência de insalubridade ou periculosidade aos profissionais lotados na UHI?”

RESPOSTA

Devido à natureza do objeto a ser contratado, não há incidência dos adicionais de insalubridade e periculosidade para as atividades descritas nas Especificações Técnicas, Anexo I, do CBC.

Referente às atividades descritas para os técnicos de suporte local (nível 2) que incluem manutenção em equipamentos, as operações elementares como desconectar o equipamento da tomada (fonte de alimentação) por um cabo devidamente isolado e com um *plug* (pino macho) igualmente isolado, também não se enquadrariam para o pagamento do adicional de periculosidade, desde que atendidos os requisitos descritos nas Normas: NR10, subitem 10.6.1.2 e NR 16 - Anexo 4. Entretanto, caso o entendimento da CONTRATADA seja diverso, a comprovação da realização de atividades e operações perigosas e/ou insalubres, que ensejará ou não os respectivos adicionais de periculosidade e insalubridade, ficará a cargo de profissional habilitado da empresa CONTRATADA, conforme disposto no anexo V - Diretrizes para Segurança e Saúde no Trabalho, disponível no *site* <https://compras.itaipu.gov.br>, opção “Normas e instruções”.

PERGUNTA 7

“Os técnicos de campo lotados na UHI poderão atender chamados nas cidades de Santa Helena e Guaíra?”

RESPOSTA

Sim, a critério da CONTRATADA e desde que não comprometam a prestação do serviço nas demais localidades.

PERGUNTA 8

“O edital no seu subitem 2.2.2 Banco de horas para Serviço de Atendimento de suporte Local para os Escritórios da Itaipu em Guaíra (PR), Santa Helena (PR), São Paulo (SP) e Brasília (DF) do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS solicita “Para realização dos serviços de atendimento de suporte local (conforme atividades descritas no subitem 2.2.1), há necessidade de uma quantidade mínima de horas de suporte local por demanda, conforme quadro a seguir”. Entendemos que para atendimento do solicitado no item 2.2.2 a CONTRATADA deverá alocar mão-de-obra própria, devidamente registrada, não sendo admitido a contratação de terceiros para a realização dos serviços de suporte local por demanda aqui previstos. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA

Não será permitida a subcontratação. Favor reportar-se ao item II, letra “B” (ii) deste Aditamento.

PERGUNTA 9

“O edital no seu subitem 2.1.1 Principais Atividades a Serem Executadas do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS na Tabela 1 solicita uma Quantidade mínima de referência de 9 (nove) técnicos para realização do Serviço de Atendimento de suporte remoto, por turno de 6 horas de trabalho. Porém no subitem 9.4 Dimensionamento da Equipe na Tabela 15 são mencionados apenas 8 (oito) Técnicos de Suporte Remoto. Solicitamos informar qual deve ser o mínimo a ser considerado como referência. Os 9 (nove) técnicos citados na Tabela 1 já estaria contemplando a função de Coordenador?”

RESPOSTA

Considerar como 8 (oito) técnicos por turno de 6 horas. Favor reportar-se ao item II, letra “A” (i) deste Aditamento.

PERGUNTA 10

“O edital em vários momentos cita quantidades mínimas de referência de profissionais. Entendemos que esses valores são referências, não se configurando uma exigência mínima. Se a LICITANTE ou CONTRATADA conseguir provar que consegue atender com quantidades diferentes destas, sem a perda da qualidade do serviço prestado, atendendo dentro dos SLAs contratados, poderá adequar sua equipe a qualquer momento à nova realidade de números de profissionais. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA

Entendimento correto. Favor reportar-se à resposta da pergunta 2 deste Aditamento.

PERGUNTA 11

“Referente ao item: “2.2.2. Banco de horas para Serviço de Atendimento de suporte Local para os Escritórios da Itaipu em Guaíra (PR), Santa Helena (PR), São Paulo (SP) e Brasília (DF)”. Entendemos que o atendimento sob demanda nestas localidades poderão ser realizados através de funcionários terceirizados da CONTRATADA. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Favor reportar-se ao item II, letra “A” (i) deste Aditamento.

PERGUNTA 12

“Referente ao item: “Tabela 1 - Quantidade mínima de referência de técnicos para realização do Serviço de Atendimento de suporte remoto, considerando turno de 6 horas de trabalho.” Na tabela acima citada consta um número mínimo de 18 (dezoito) profissionais para atendimento remoto, sendo 09 (nove) por turno, porém, utilizando a fórmula Erlang-C recomendada no item “9.4” do próprio objeto e observando a tabela “15” do mesmo anexo (I), os valores mínimos de referência são de 16 (dezesseis) profissionais, sendo 08 (oito) por turno. Sendo assim, quais seriam os valores mínimos corretos a serem utilizados?”

RESPOSTA

Considerar como 8 técnicos por turno de 6 horas. Favor reportar-se ao item II, letra “A” (i) deste Aditamento.

PERGUNTA 13

Referente ao item: “NC 2329-17 Anexo III - Planilha de Preços” - “Planilha de formação de custo e de preços” - , item “B8 - Vale-mercado (Determinado pela ITAIPU)” Entendemos que os benefícios dos funcionários da CONTRATADA devem ser estabelecido pela CONTRATADA, uma vez que a mesma possui um pacote padrão de benefícios para todos seus funcionários, independente de cargo e/ou função. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Favor reportar-se ao item II, letra “B” (i) deste Aditamento.

PERGUNTA 14

“Referente ao item: “NC 2329-17 Anexo III - Planilha de Preços” - “Planilha de formação de custo e de preços” - item “B3 - Fundo de Formação Profissional”. Gostaríamos de verificar qual acordo de convenção coletiva e/ou sindicato este custo está relacionado?”

RESPOSTA

Favor reportar-se ao item II, letra “B” (iii) deste Aditamento.

PERGUNTA 15

“Referente ao item: “NC 2329-17 Anexo IV - Minuta de Contrato”: “CLÁUSULA 46: A ITAIPU possui isenção tributária conferida pelo artigo XII do Tratado de ITAIPU, que criou e rege esta Entidade Binacional, e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no artigo 98 do Código

Tributário Nacional Brasileiro, compreendendo: (i) ISSQN; (ii) ICMS; (iii) IPI; (iv) Imposto de Importação; (v) COFINS; (vi) PIS-PASEP; e (vii) IOF.”

“§ 1º A CONTRATADA propiciará à ITAIPU todas as facilidades necessárias para a verificação e constatação dos créditos cuja manutenção e utilização lhe tenham sido asseguradas na forma da legislação em referência, reservando-se à ITAIPU o direito de fiscalizar os devidos lançamentos.”

“§ 2º A CONTRATADA obriga-se a transferir à ITAIPU todos os valores correspondentes a benefícios e outras isenções de impostos dos quais venha a ser beneficiária em razão desta contratação, quando da efetivação dos mesmos.”

Entendemos que os créditos referentes a isenções deverão ser repassados à ITAIPU.

Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA

Entendimento correto, conforme § 2º da Cláusula 46.

PERGUNTA 16

De acordo com o ITEM 8 alínea “K” do ANEXO I - Especificações Técnicas: *“Devido a importância dos serviços e quantidade de equipamentos da ITAIPU em Curitiba, composto por estações de trabalho (workstations, desktops, notebooks), impressoras, scanners, projetores, dispositivos móveis smartphones, tablets e dispositivos similares), terminais VoIP e equipamentos de videoconferência, a CONTRATADA deverá possuir pelo menos uma filial registrada em Curitiba.”*

Levando em consideração o atual Contrato para Service Desk da Central de Atendimento da ITAIPU, de acordo com o último edital, não era exigido uma Filial em Curitiba e entendesse que o trabalho vem sendo cumprido sem limitar à garantia do cumprimento das obrigações da Contratada, pois o mesmo está com sua vigência próximo do fim. Levando em consideração a publicação tardia, próximo dos feriados de final de ano onde os órgãos públicos entram em recesso, não caberia tempo hábil para registro de filial em Curitiba, diante disso, será possível a abertura de filial no tempo hábil? Caso não for possível solicitamos o cancelamento dessa exigência, lembrando que estamos visando a maior competitividade possível, e o que está sendo exigido vai contrário ao disposto no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de Licitações - Lei 8.666/93, ITEM 2.8.1 do Caderno de Bases e Condições do Pregão 2329-17 e Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88.

RESPOSTA

A ITAIPU exclui a exigência da alínea “K” do Item 8 do ANEXO I - Especificações Técnicas. Reportar-se ao item II, letra “A” (i) deste Aditamento.

PERGUNTA 17

“De acordo com o ITEM 8 alínea “K” do ANEXO I - Especificações Técnicas, que diz: *“Devido a importância dos serviços e quantidade de equipamentos da ITAIPU em Curitiba, composto por estações de trabalho (workstations, desktops, notebooks), impressoras, scanners, projetores, dispositivos móveis smartphones, tablets e dispositivos similares), terminais VoIP e equipamentos de videoconferência, a CONTRATADA deverá possuir pelo menos uma filial registrada em Curitiba.”*

Embora seja exigido uma Filial em Curitiba devido a importância dos serviços e a quantidade de equipamentos envolvidos, Foz do Iguaçu por outro lado, possui a maioria dos serviços requisitados, devido ao número muito superior de funcionários e equipamentos instalados, como os mencionados no ITEM 8 alínea “K” do ANEXO I - Especificações Técnicas, inclusive alguns destes equipamentos só existem em Foz do Iguaçu, além de diversos serviços de atividade crítica e emergencial (Escritórios de todas as Diretorias e Assessorias, CCR do Edifício de Produção, CRV, Ecomuseu, ESAI, dentro outros, com equipamentos de extrema importância e urgência no atendimento, além da própria Central de Atendimento Remoto) que somente Foz do Iguaçu possui. Pergunto, porque Foz do Iguaçu não possui exigência para instalação de uma filial? Solicitamos a reciprocidade neste caso, já que Curitiba, mesmo possuindo uma quantidade de equipamentos e funcionários inferior, e número de requisições de serviços notavelmente menor devido à proporção, possui tal exigência. Tal prazo para

abertura de filial em Foz do Iguaçu deve ser respeitando o tempo hábil para abertura do mesmo.”

RESPOSTA

ITAIPU exclui a exigência da alínea “K” do Item 8 do ANEXO I - Especificações Técnicas. Reportar-se ao item II, letra “A” (i) deste Aditamento.

PERGUNTA 18

“Conforme item 5.1 toda a infraestrutura a ser utilizada pelo Service Desk que ficará alocado na UHI (Usina Hidrelétrica de Itaipu) será disponibilizada pela CONTRATANTE, o que inclui postos de trabalho, computadores, telefone e o software de Service Desk. Gentileza confirmar nosso entendimento.”

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 19

“No item 2.1 do edital “serviços de atendimento de suporte remoto”, a Tabela 1 indica uma quantidade de técnicos mínima estimada para ser utilizada como referência no dimensionamento da equipe por parte da Proponente. Esta tabela indica um total de 18 profissionais (9 + 9 divididos em 2 turnos). Contudo no item 9.1 Tabela 13, bem como na Tabela 15, foram considerados um total de 16 (8 + 8) técnicos como quantidade mínima de referencia. Nesse sentido, qual quantidade deve ser considerada como quantidade mínima para efeito de referencia para o serviço de atendimento de suporte remoto? Já no anexo III “Planilha de Preços - Resumo de custos”, os quantitativos mínimos sugeridos também estão diferentes. Devemos considerar quais valores como referencia?”

RESPOSTA

Considerar como 8 técnicos por turno de 6 horas. Favor reportar-se ao item II, letra “A” (i) deste Aditamento.

PERGUNTA 20

“No nosso entendimento os serviços a serem prestados referente aos itens 1 e 2 “Serviço de Atendimento e Suporte Remoto” e “Serviço de Atendimento Local” refere-se a prestação de serviços de suporte a usuário não abrangendo o suporte a infraestrutura de servidores. Gentileza confirmar nosso entendimento.”

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 21

“O item 3 “Serviço de Atendimento Telefônico” se restringe ao Service Desk para suporte de TI, ou atende toda a demanda de atendimento telefônico da UHI?”

RESPOSTA

Não é para prestação do serviço de suporte remoto de TI, mas, para atendimento telefônico, transferências e realização de chamadas telefônicas e demais atividades estabelecidas no subitem 2.3 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 22

“Os itens “4, 5 e 6” que corresponde a um banco de horas para contratação de serviços por demanda, refere-se a contratação de quais tipos de serviços? Por exemplo, Projetos de Novos Ambientes de TI, Implementação de novos projetos inclusive novos servidores e sistemas, ou apenas suporte a usuário?”

RESPOSTA

Refere-se às mesmas tarefas que competem ao serviço de atendimento de suporte local.

PERGUNTA 23

“O item 9.2 do edital esclarece que: *Atualmente, o serviço de atendimento pelo suporte remoto resolve aproximadamente 55% das solicitações de serviços. Em contrapartida, o atendimento de suporte local resolve aproximadamente 39% das solicitações de serviço do mês de referência, juntamente com solicitações de serviço pendentes do mês anterior. O restante é transferido para solução por outras equipes.*

Gentileza esclarecer quais seriam estas outras equipes. Fazem parte do escopo da CONTRATADA?”

RESPOSTA

Não. Refere-se a outras equipes da ITAIPU.

PERGUNTA 24

“O pagamento para os itens de 1 a 3 são valores fixos, de forma que serão realizados os descontos decorrentes do SLA não atendido?”

RESPOSTA

Entendimento correto. Conforme Capítulo VIII, “§ 3º da Minuta de Contrato, anexo IV do CBC, *Os preços constantes na Proposta Comercial somente serão aplicados se forem alcançadas as metas de serviço.*”

PERGUNTA 25

“O item 8, k) indica que a empresa deve possuir uma filial em Curitiba conforme transcrito abaixo. Quanto tempo será disponibilizado para que a empresa vencedora providencie a abertura da filial?

k) Devido a importância dos serviços e quantidade de equipamentos da ITAIPU em Curitiba, composto por estações de trabalho (workstations, desktops, notebooks), impressoras, scanners, projetores, dispositivos móveis (smartphones, tablets e dispositivos similares), terminais VoIP e equipamentos de videoconferência, a CONTRATADA deverá possuir pelo menos uma filial registrada em Curitiba.”

RESPOSTA

ITAIPU exclui a exigência da alínea “K” do Item 8 do ANEXO I - Especificações Técnicas. Favor reportar-se ao item II, letra “A” (i) deste Aditamento.

PERGUNTA 26

“Referente ao pregão referenciado faço os seguintes questionamentos: Qual o sindicato e função que deveremos considerar para a formação da nossa planilha de custos para os profissionais: Técnico de Suporte Remoto; Técnico de Suporte Local; Atendente Telefônico.”

RESPOSTA

Para o atual vínculo contratual, os prestadores de serviço se encontram vinculados ao SINDPD-PR. Todavia, a teor do subitem 2.15.2 do Caderno de Bases e Condições, das Especificações Técnicas e da Cláusula 6ª, inciso XIII, da Minuta de Contrato, cumpre à CONTRATADA observar o estrito cumprimento dos Acordos, Convenções e Sentenças Normativas relacionadas às respectivas categorias profissionais dos empregados e empregadores, fazendo parte da elaboração da proposta comercial a identificação dos sindicatos responsáveis, observados os serviços que serão prestados à ITAIPU.

PERGUNTA 27

“Existe contrato vigente com a ITAIPU para este tipo de prestação de serviços? Caso afirmativo, qual a empresa, o valor e o número de profissionais alocados para estes serviços?”

RESPOSTA

Número do Contrato vigente: 4500037167.

CONTRATADA: VERTICALL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA.

Valor do Contrato: R\$ 1.289.349,96

O número de empregados não é considerado relevante, pois, o objeto e condições do CT 4500037167 e o estabelecido neste edital são diferentes. A CONTRATADA vencedora deste Edital (2329-17) deverá atender aos requisitos estabelecidos neste edital.

PERGUNTA 28

“Para o serviço descrito no item: 2.2.2. Banco de horas para Serviço de Atendimento de suporte Local para os Escritórios da Itaipu em Guaíra (PR), Santa Helena (PR), São Paulo (SP) e Brasília (DF); solicitamos informar se no valor da hora do banco de horas deverá estar incluído os custos de deslocamento?”

RESPOSTA

Entendimento correto. Os custos deverão estar incluídos.

PERGUNTA 29

“2.18.11 Imediatamente após o término da etapa de lances, a proponente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para compras@itaipu.gov.br, a sua proposta comercial conforme o modelo constante do Anexo III deste CBC, com o valor readequado e em conformidade com o lance vencedor. Podemos considerar como imediatamente o prazo de 3 (três) horas, visto que são várias as planilhas necessárias para adequação do preço arrematado?”

RESPOSTA

O prazo para encaminhamento da proposta comercial readequada ao lance vencedor, conforme exigido no subitem 2.18.11 do CBC, será estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão pública do pregão NC 2329-17 e seguirá o princípio da razoabilidade, considerando, portanto, o tempo necessário para preenchimento de todas as planilhas para adequação do preço.

PERGUNTA 30

“Na tabela 1 do edital (item 2.1.1 - alínea “u”), que se refere a equipe mínima para o serviço de atendimento de Suporte remoto, está mencionando dois turnos com 9 recursos em cada turno. Já na tabela 15 do edital (item 3.3.1 - Alínea “f”), que também faz referência a quantidade mínima, contudo a mesma função possui quantidades diferentes mencionando 8 recursos para cada horário. Perguntamos qual a quantidade mínima devemos observar como real?”

RESPOSTA

Considerar como 8 técnicos por turno de 6 horas. Favor reportar-se ao item II, letra “A” (i) deste Aditamento.

PERGUNTA 31

“Existe algum tipo de benefício a ser considerado para os recursos alocados como:

- Periculosidade?
- Insalubridade?
- Trabalho em altura?
- Trabalho em ambiente confinado?

Se sim favor informar para quais cargos é necessário este tipo de benefício.”

RESPOSTA

Favor reportar-se à resposta da pergunta 6 deste Aditamento.

PERGUNTA 32

“Existe a necessidade de algum tipo de EPI diferenciado a ser utilizado pela equipe, além dos uniformes mencionados no Edital? (Ex epi de elétrica)”

RESPOSTA

Todos os Equipamentos de Proteção Individual para o desempenho das atividades são de responsabilidade da CONTRATADA, em conformidade com o disposto no anexo V - Diretrizes para Segurança e Saúde no Trabalho, disponível no site <https://compras.itaipu.gov.br>, opção “Normas e instruções”, bem como o exposto na Norma Regulamentadora n° 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI, do Ministério do Trabalho, aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, disponível no site do ministério do trabalho (<http://trabalho.gov.br/seguranca-e-saude-no-trabalho/normatizacao/normas-regulamentadoras>).

PERGUNTA 33

“No anexo III na aba “Planilha auxiliar” não foram encontrados todos os cargos solicitados no edital tais como coordenador, supervisor e Técnico Sup Local Especializ. Com devem ser lançados estes custos?”

RESPOSTA

Os cargos não são obrigatórios, porém as atribuições fazem parte do descritivo dos serviços a serem contratados, objeto desta licitação. A proponente deverá mensurar, dentro dos limites estabelecidos para a prestação dos serviços a serem contratados, o quantitativo e capacitação necessária de profissionais para o pleno atendimento do objeto da contratação. Os lançamentos devem ser realizados conforme Planilha de Preços, Anexo III do Edital, nos serviços especificados que contêm essas atribuições (suporte local e remoto), conforme Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 34

“A aba do Anexo III nominada Planilha de preços, não contém local para lançamento de coordenador, supervisor e Técnico Sup Local Especializ. Perguntamos como devem ser lançados estes custos solicitados no edital?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 33.

PERGUNTA 35

“No CAPÍTULO 2 do documento Especificação Técnica diz “ Sugere-se que a CONTRATADA designe um supervisor para todo serviço prestado e um coordenador em Curitiba e Foz do Iguaçu e que possuam certificação ITIL v3 Foundation” Entendemos que as figuras destes profissionais podem ser de maneira compartilhada ao contrato ou mesmo que se a empresa entender que é capaz de realizar a gestão sem estes recursos não é necessário ter os mesmos no contrato. Está correto nosso entendimento? Ou é mandatório ter profissionais dedicados para supervisão geral e coordenação em Curitiba e Foz?”

RESPOSTA

Entendimento correto. Não é obrigatório, mas recomendado. Favor reportar-se às respostas das perguntas 2, 3 e 4 deste Aditamento.

PERGUNTA 36

“No documento Especificação Técnica CAPÍTULO 2, item 2, subitem 2.2.1, Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

Local	Quantidade estimada de horas	Modalidade de utilização
Santa Helena e Guaira - PR	150	Por demanda
Brasília - DF	150	Por demanda
São Paulo - SP	150	Por demanda

“A CONTRATADA deverá considerar a estimativa de horas de serviços de Atendimento de suporte Local definidas para atendimento as solicitações de serviço demandadas para os escritórios da Itaipu em Guairá (PR), Santa Helena (PR), São Paulo (SP) e Brasília (DF).”

a) Entendemos que devemos provisionar em nossa planilha de custo um total de 450 horas mês sendo 150 horas mês por localidade, está correto nosso entendimento? Ou devemos considerar que estas horas serão faturadas por demanda a parte mensalmente?

b) Qual a média atual de horas mês realizadas de atendimento nas localidades da Tabela 3 acima?

c) Para atender ao que se pede no item 2 que cita “A CONTRATADA deverá participar das reuniões do comitê gestor de mudanças da superintendência de informática da ITAIPU”, entendemos que será o coordenador do projeto quem irá participar como membro do comitê está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA

a) Entendimento incorreto. Conforme subitem 2.2.2 das Especificações Técnicas, Anexo I, “As horas serão utilizadas e faturadas sob demanda durante a vigência do Contrato, após aprovação previa da ITAIPU da quantidade necessária para o atendimento.”

b) As quantidades estabelecidas neste edital são baseadas nas médias de atendimentos realizados nestas localidades, são estimadas e não representam garantia de faturamento.

c) A designação do profissional participante ficará a critério da CONTRATADA dentre os profissionais que estão atendendo através do contrato naquele momento.

PERGUNTA 37

“Na Especificação Técnica diz que a contratada deverá fornecer celular ou rádio para equipe de suporte a campo. Existe algum modelo de rádio ou celular que seja recomendado pela ITAIPU que funcione sem problemas de comunicação? Perguntamos isso pois não queremos investir em equipamentos que depois não tenham utilidade e tenhamos que trocar, como hoje já tem um serviço em atividade se for possível solicitamos esta indicação.”

RESPOSTA

Celular Smartphone Androide. Rádio Motorola, DMR MOTO TRBO Frequência 800Mhz, pois, o Sistema de Radiocomunicação da ITAIPU é desta marca. Favor atentar-se ao item II, letra “C” (vii) deste Aditamento.

PERGUNTA 38

“Os técnicos que farão o serviço de atendimento remoto estarão alocados na Central de Atendimento da UHI, no endereço: Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu-PR. Gentileza confirmar nosso entendimento.”

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 39

“Gentileza confirmar nosso entendimento quanto aos locais de prestação dos serviços abaixo: Os técnicos que farão **suporte local**, estarão **alocados** nas unidades conforme abaixo:

UHI (Av Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu-PR)

Centro Executivo (Av Silvio Américo Sasdelli, 800, Vila A, Foz do Iguaçu-PR)

Edifício de Produção (Av Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu-PR)

Curitiba (Rua Comendador Araujo. 551, Curitiba-PR)”

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 40

“Os demais locais a serem atendidos conforme item 5.4 do edital serão atendidos por suporte remoto, ou caso o problema não seja atendido, o técnico deverá se deslocar até o local para o atendimento presencial.”

RESPOSTA

As duas afirmações estão corretas, os usuários dessas localidades podem ser atendidas remotamente ou presencial caso seja necessário.

PERGUNTA 41

“Qual o perfil dos profissionais requeridos para o atendimento por demanda especificado nos itens “4, 5 e 6”?”

Tratam-se de técnicos perfil indicado no edital (Item 3.2.1), ou tratam-se de serviços especializados que requerem profissionais específicos, tais como: Analista de Infraestrutura, Administrador de Banco de Dados, etc.”

RESPOSTA

a) Estamos entendendo que os itens citados fazem referência a Planilha de Preços, anexo III. Gentileza reportar-se ao item 3, Recomendação de Qualificação Profissional, Especificações Técnicas, Anexo I.

b) As recomendações para a prestação do serviço de Suporte Local constam no item 3.2.1 das Especificações Técnicas, Anexo I.

PERGUNTA 42

“Conforme consulta realizada, identificamos que o Sindicato que representa os trabalhadores de Informática no PR seria o SINDPD-PR, e que possui um parágrafo específico para as empresas que desenvolvem atividades de Informática para a ITAIPU (parágrafo quinto) e de uma maneira muito ampla acaba englobando praticamente todo e qualquer serviço relacionado com área de Informática, inclusive com o objeto desse Pregão, onde o piso salarial a ser considerado é o de Técnico de Informática Sênior, tanto para 06 (seis) horas (atualmente R\$ 1.369,00) como para 08 (oito) horas (atualmente R\$ 1.813,00), já o Supervisor de Informática com carga horária de 08 (oito) horas (atualmente R\$ 2.143,00), como pode ser verificado à seguir:

“Parágrafo Quinto: Em razão da complexidade das atividades exercidas os trabalhadores terceirizados que prestam Serviços em ITAIPU BINACIONAL no Estado do Paraná e que desenvolvem as atividades de retirada de documento do arquivo, cadastramento, tratamento de digitalização de imagens , recepção, preparação, conferência de documentos, manuseio e triagem de documentos, serviços de impressão, acabamento e distribuição de relatórios, serviço de arquivo, recuperação de documentos, atendimento aos usuários via telefone ou in loco, buscar soluções via web, efetuar testes remotos, suporte no sistema, suporte na rede, implantação e mini cursos com novos procedimentos, auxílio e suporte ao usuário para instalação de software e periféricos, implantação de senhas e outras atividades inerentes a esta função, INDEPENDENTE DA NOMENCLATURA DA FUNÇÃO REGISTRADA NO CONTRATO DE TRABALHO INDIVIDUAL, A EMPRESA DEVERÁ SEGUIR O PISO DE TECNICO DE INFORMATICA SENIOR”

Qual o entendimento e a posição da ITAIPU perante tal imposição do SINDICATO? Podemos enquadrar os funcionários em uma função inferior como técnico de Informática Junior ou Pleno por exemplo, com piso inferior? Ou para todos os efeitos, as empresas que participarem do certame precisam se basear no que está especificado na atual Convenção Coletiva vigente do SINDPD-PR?”

RESPOSTA

A Convenção Coletiva de Trabalho é fruto de um ato jurídico negociado entre os Sindicato dos Empregadores (categoria econômica) e Sindicato dos Empregados (categoria profissional) e, por força do art. 7º, incisos V e XXVI da CF, respectivamente, deve ser observada tanto pelo empregador como pelo tomador dos serviços, sob pena de implicações legais para ambas as partes.

A diferenciação do piso salarial dentro de uma mesma categoria está amparada, igualmente, por disposição constitucional (art. 7º, inciso VI da CF), com a condição de que haja especificação de critérios objetivos da maior complexidade das atividades realizadas no

âmbito da função, cenário este que, aparentemente, está previsto no texto convencional (§ 5º da Cláusula 3ª).

Dessa forma, se está previsto na vigente Convenção Coletiva de Trabalho a disposição de que o enquadramento do piso salarial dos trabalhadores que serão alocados em contratos com a ITAIPU, independentemente da nomenclatura da função a que estiverem registrados, individualmente, deve-se observar o piso salarial de Técnico de Informática Sênior que, de acordo com a Tabela “B” do instrumento negocial importa no valor de R\$ 1.813,00 para 8h e R\$ 1.369,00 para 6h.

PERGUNTA 43

“De acordo com o Item 6.1 e suas alíneas “a”, “b” e “c” do Anexo I - Especificações Técnicas, todo o transporte, bem como os veículos para atendimento e deslocamento dos funcionários da Contratada deverá ser providenciado pela mesma, e que atenda o disposto nas normas do código nacional de trânsito e se responsabilizar também pela assiduidade dos seus colaboradores, indiferentemente dos contratamentos que possam ocorrer.

Pergunta: De acordo com os dados apresentados, com a quantidade de funcionários como referência para a Usina Hidrelétrica de ITAIPU (com 18 (dezoito) Suporte Remoto em dois turnos de 09 (nove), mais 04 (quatro) Atendente Telefônico, mais 08 (oito) Suporte Local) e distância dos locais informados, juntamente com o horário a ser cumprido, a quantidade mínima de carros a ser adquirida e considerada para esse certame seriam de: 01 (um) para Atendimento de Suporte Local Usina Hidrelétrica de ITAIPU com exigência de carteira B e 02 (dois) para transporte dos funcionários de Atendimento Suporte Remoto Usina Hidrelétrica de ITAIPU com exigência de carteira B, ou então 01 (um) do tipo VAN para o transporte de Atendimento de Suporte Remoto para mais de 08 (oito) funcionários por vez e que tem como exigência a Carteira de Habilitação D. Isso estaria correto?”

RESPOSTA

Considerar como 8 técnicos de suporte remoto por turno de 6 horas. Favor reportar-se ao item II, letra “A” (i) deste Aditamento. A CONTRATADA deverá incluir na planilha auxiliar todos os custos para formação dos preços.

PERGUNTA 44

“Conforme informado no ITEM 5.4 - Tabela 11 - Anexo I - Especificações Técnicas, o endereço para Atendimento de Suporte Remoto é o mesmo do informado para atendimento de Suporte Local como a seguir:

Serviço de Atendimento de Suporte Remoto:

Central de Atendimento de Informática - Endereço: Usina Hidrelétrica de ITAIPU - UHI
Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu-PR

Endereço refere-se à Barreira de Controle da Usina Hidrelétrica.

(A Central de Atendimento está distante 11,5 Km da Barreira de Controle)

Serviço de Atendimento de Suporte Local:

Usina Hidrelétrica de ITAIPU - Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu-PR

Como não há informação de distância para Suporte Local, entendeu-se que são locais distintos, entretanto não temos certeza disso.

Pergunta: É correto entendermos que o local para serviços de Atendimento de Suporte Remoto está localizado na área Paraguaia da ITAIPU? E que apesar de estar distante apenas 11.5KM da Barreira de Controle, tem um tempo relativamente alto para deslocamento entre as bases de atendimento de Suporte Local? E ainda que, embora não esteja informado no Pregão, assim como está previsto no Edital que o(s) veículo(s) que forem realizar o transporte de colaboradores de Atendimento de Suporte Local serão exclusivos para isso, os veículos para Atendimento de Suporte Remoto ficarão exclusivo também? Pois, enquanto um local fica situado na área Paraguaia da ITAIPU, com jornada de trabalho de 6 (seis) horas a de Atendimento de Suporte Local fica localizado na área Brasileira da ITAIPU com turno de 8 (oito) horas? Os turnos diferentes não comprometeriam o deslocamento do Técnicos de Suporte Remoto e Suporte Local?”

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Para efeitos do contrato, o local de prestação dos serviços é a Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu - PR, sendo de conhecimento das proponentes que a Central de Atendimento está localizada a 11,5 km da Barreira de Controle, informação esta que deve ser levada em consideração na elaboração da proposta comercial, a teor do subitem 2.15.2 do Caderno de Bases e Condições. Uma vez que o Artigo XVII, § 3º, do Tratado, autoriza o livre trânsito de pessoas físicas por ela contratadas nas áreas delimitadas, não há que se falar em área paraguaia de ITAIPU. Ademais, cumpre esclarecer que o tempo médio de traslado entre a Barreira de Controle e o escritório é de aproximadamente 10 minutos. Quanto à organização do transporte dos empregados, este é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo o cálculo de seu custo parte das exigências das Especificações Técnicas, Anexo I, conforme reza o subitem 2.15.2, alíneas "a" e "e", do CBC.

PERGUNTA 45

"De acordo com o Caderno de Base e Condições do Pregão Eletrônico Nacional NC 2329-17 - Capítulo II, Item 2.4.1 que diz:

"A proponente deverá considerar, na formulação de sua proposta, a isenção tributária concedida pelo artigo XII do Tratado de ITAIPU, que criou e rege esta entidade binacional, e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no artigo 98 do Código Tributário Nacional, compreendendo, no caso do objeto em licitação, os seguintes tributos: (i) ISSQN; (ii) ICMS; (iii) IPI; (iv) Imposto de Importação; (v) COFINS; (vi) PIS-PASEP; e (vii) IOF" Pergunta: No dia 30 de Outubro de 2017 foi revogada a Lei Complementar da Prefeitura de Foz do Iguaçu que regulamentava a Isenção de ISSQN para os Serviços prestados para a ITAIPU, e que terá validade à partir de 01 de janeiro de 2018, sabendo que a ITAIPU dispõe de Legislação Própria conforme a Lei do Tratado de ITAIPU firmado entre Brasil e Paraguai, a fim de elucidar e prevenir valores inesperados, qual o entendimento diante disso? A empresa deverá emitir a Nota Fiscal de Serviço com a Isenção de ISSQN conforme exigido ou atender o entendimento da Prefeitura de Foz do Iguaçu e destacar o recolhimento do imposto?"

RESPOSTA

A revogada Lei Complementar Municipal n. 206/2013 tinha natureza declaratória, o que dispõe o Art. XII do Tratado de ITAIPU, assim, para efeitos práticos, a isenção para os serviços prestados à ITAIPU deixou de ser observada pela revogada Lei, contudo, deve ser observada pela disposição do Tratado. Dessa forma, no que couber, a empresa deve continuar emitindo Nota Fiscal com a observação da isenção, todavia, agora com fundamento nas disposições no Art. XII do Tratado de ITAIPU.

PERGUNTA 46

"De acordo com o Anexo IV - Minuta de Contrato - Capítulo XXIII - Clausula 51, que informa o seguinte: *"O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela ITAIPU após a assinatura deste Contrato pelas partes."* Nota-se que não está previsto a quantidade de meses possíveis para renovação do contrato, esse pregão seria para somente 36 meses direto sem previsão de prorrogação?"

RESPOSTA

Entendimento correto. Não há previsão de prorrogação para o presente objeto.

PERGUNTA 47

"De acordo com o ITEM 6.5 - Anexo I - Especificações Técnicas, que exige:

"A CONTRATADA deverá certificar sua operação na ITAIPU de acordo com um dos padrões certificadores a seguir: HDI SCC ou ISO/IEC 20000. A CONTRATADA terá o prazo de 12(doze) meses a partir da data indicada na Ordem de Início de Serviços (OIS) para realizar essa adequação". Caso a vigência de 36 (trinta e seis) meses possa ser ampliada para no mínimo mais 12 (doze) meses, levando em consideração a certificação HDI SCC, que possui validade de 02 (dois) anos e após isso é necessária uma renovação da Certificação concedida, diante desses fatos, a empresa deverá considerar em seus custos o valor dessa renovação?"

RESPOSTA

A certificação HDI solicitada deverá ser apresentada uma única vez para esta contratação, em até 12 meses após data indicada na Ordem de Início de Serviço (OIS).

PERGUNTA 48

“De acordo com a Lei do Simples Nacional, empresas que exercem trabalho de Locação de Mão-de-obra estão impeditivas de tal regime tributário, que possui tributação mais branda do que as empresas de regime normal. Qual o entendimento da ITAIPU para o tipo de serviço prestado? É um contrato de locação/cessão de mão-de-obra ou a mesma entende diferente?”

RESPOSTA

A considerar o objeto e detalhamento contratual dos serviços constantes das Especificações Técnicas, os quais, entre outros, tratam de suporte local por demanda e execução continuada de atividades de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico remoto e presencial às soluções de tecnologia da informação e telecomunicação (TIC), tem-se que há caracterização de cessão de mão de obra, nos termos do art. 115 da IN n. 971/2009 da RFB.

Dessa forma, com fundamento na Resolução de Consulta da própria Receita Federal (Cosit n. 253), os serviços de suporte técnico, por caracterizarem a prestação de serviços, ainda que de natureza técnica, são impedidas de optarem pelo Simples Nacional, consoante inciso XI do art. 17 da Lei Complementar n. 123 de 2006.

PERGUNTA 49

“De acordo com o informado no ITEM 5.4 - Tabela 11 - Anexo I - Especificações Técnicas, os Escritórios que terão atendimento de Suporte Local por demanda via banco de horas seriam os de: Guaíra, Santa Helena, São Paulo e Brasília.

a) Para esses escritórios, considerando que a quantidade de chamados será executada somente se necessário, os atendimentos a serem realizados terão que ser executados exclusivamente por colaboradores devidamente registrados na empresa vencedora? b) Ou será possível contratação de autônomo ou outro profissional onde todos os impostos devidos serão devidamente pagos? c) E ainda, caso seja necessária equipe própria, como será realizada a checagem que o profissional enviado será mesmo da Contratada, uma vez que isso não está explícito nem previsto no Edital e seus anexos que o compõem?”

RESPOSTA

- a) Entendimento correto.
- b) Não será permitida a subcontratação. Gentileza reportar-se ao item II letra “B” (ii) deste aditamento.
- c) Está previsto no capítulo V - Obrigações da Contratada, Minuta de Contrato, Anexo IV do CBC, “VIII) fornecer à ITAIPU, com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis ao início dos serviços, os nomes dos empregados, grupo sanguíneo, função e cópias de seus documentos de identificação e da documentação trabalhista, para que seja providenciada a emissão das identificações funcionais (crachás); IX) devolver as identificações funcionais (crachás) à ITAIPU quando do encerramento deste CONTRATO e/ou do desligamento de empregado;” e constam nas Especificações Técnicas, Anexo I do CBC:
 - ▶ Item 6.2, Uniforme Pessoal, “a) Todos os empregados da CONTRATADA deverão usar uniformes especificados, apresentar-se com boa aparência, limpos e portando Identificação Funcional da empresa quando em trabalho ou em transito pelas dependências da ITAIPU, e
 - ▶ Item 9.4, Dimensionamento da Equipe, “Para viabilizar a fiscalização pela ITAIPU, as contratações, demissões e transferências de integrantes ocorridas no âmbito do Contrato deverão ser informadas de imediato a ITAIPU, apresentando documentos

comprobatórios de pagamento de verba rescisória ou declaração de realocação do empregado em outras funções na empresa, desvinculadas da ITAIPU.”

E conforme o item II, letra “A” (ii) deste Aditamento, foi acrescentada a exigência de comunicação da CONTRATADA sobre a designação do técnico para a realização do atendimento.

PERGUNTA 50

“Levando em consideração a quantidade de equipamentos informados no ITEM 4.2 - Tabela 9 - Anexo I - Especificações Técnicas, está sendo informado um total de equipamentos de Hardware atendidos pelo Objeto deste Edital de 6.654 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro), onde somente Workstations, estações de trabalho (microcomputador), Notebooks e Tablet's chegam à quantidade de 2.823 (dois mil oitocentos e vinte e três), analisando as informações apresentadas no Edital, é correto informar que para cada computador, workstation ou Notebook é necessário pelo menos um usuário para utilizá-lo, diante disso a quantidade de usuários atendidos passa dos 2.000 (dois mil).

Mesmo com todos os quantitativos de hardware e usuários que compõem o real cenário da ITAIPU, conforme salientados acima, não obstante está sendo exigido Atestado de Capacidade Técnica inferior ao que a ITAIPU possui (1.000 (mil) usuários e 700 (setecentas) estações de trabalho, mais de 60% menor que o cenário real), porquê uma postura mais branda em um item tão importante para segurança dos serviços contratados, diante de uma possível incompatibilidade que venha a prejudicar a segurança com o objeto do certame? Gostaríamos que tal Item fosse reconsiderado para o real cenário da ITAIPU.”

RESPOSTA

A ITAIPU entende que os documentos exigidos são suficientes para atestar a capacidade técnica, além, possibilitar a ampliação da competitividade.

PERGUNTA 51

“Na planilha de custo consta alguns itens que tivemos dúvida os quais seguem abaixo:

B8 Vale-mercado (Determinado pela ITAIPU) - solicitamos saber qual é o valor por recurso pago atualmente pela ITAIPU;

B9 Plano de Saúde (Assistência Médica exigida por ITAIPU) - solicitamos saber qual é o valor por recurso pago atualmente pela ITAIPU, hoje a Premier fornece plano de saúde UNIMED aos seus colaboradores, podemos seguir com este benefício ou a ITAIPU tem um plano específico para os terceiros?

B10 Seguro de Vida exigido por ITAIPU (R\$ 12.000,00) - Esse valor refere-se ao total anual por recurso, hoje temos um seguro de vida em grupo que prêmio e maior que 12.000,00 podemos adotar o nosso padrão ou existe algum específico da ITAIPU?”

RESPOSTA

A oferente deverá considerar o disposto no item II, letra “B” (i) deste Aditamento.

PERGUNTA 52

“Existe planilha de custos já com as formulas, pois, a planilha enviada não tem formulas. É possível envio de planilha já com as formulas na planilha?”

RESPOSTA

A ITAIPU disponibiliza a planilha editável conforme letra “C” do item II deste Aditamento, porém, não contempla fórmulas.

PERGUNTA 53

“Na planilha de preços, anexo III, fornecida pela Itaipu, consta o seguinte campo: "Vale mercado (determinado pela Itaipu)" Como devo considerar este vale, percentual sobre o salario ou valor fixo? se fixo qual o valor?”

RESPOSTA

Favor reportar-se ao item II, letra “B” (i) deste Aditamento.

PERGUNTA 54

Entendemos que as Peças e/ou Partes necessárias para reparo dos equipamentos serão fornecidas pela ITAIPU. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 55

“Favor esclarecer qual é a quantidade mínima de técnicos de Suporte Remoto, pois na tabela 1 (pg. 6) das Especificações Técnicas informa o total de 18 Técnicos e nas Tabelas 13 e 15 (pags. 24 e 28) informam um total de 16 Técnicos.”

RESPOSTA

Considerar como 8 técnicos por turno de 6 horas. Favor reportar-se ao item II, letra “A” (i) deste Aditamento.

PERGUNTA 56

“No Anexo III - Planilha Auxiliar - linhas B8 e B9, estão descritos as seguintes exigências:

B8 Vale-mercado (Determinado pela ITAIPU)

B9 Plano de Saúde (Assistência Médica exigida por ITAIPU)

Embora seja exigido a cópia do comprovante de fornecimento de vale Mercado, conforme Clausula 7 - alínea “III” - Anexo IV - Minuta do Contrato:

“III) cópia do comprovante de fornecimento do vale mercado, correspondente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;” Não foi identificado em nenhum outro documento integrante do Pregão fora a Planilha referida, a exigência dos mesmos, nem mesmo o valor mínimo do Vale Mercado e o modelo de Plano de Saúde, gostaríamos de saber se os mesmos serão exigidos e quais os valores e/ou modelos a serem considerados para o certame?”

RESPOSTA

Serão exigidos, conforme item II, letra “B” (i) deste Aditamento.

PERGUNTA 57

“No Anexo III - Planilha Auxiliar - linhas D1, D2 e D3, estão previstos os seguintes impostos:

D1 ISSQN

D2 COFINS

D3 PIS

Não estão sendo previstos os impostos para empresas de Regime Normal, somente impostos do Simples Nacional, as empresas terão autoridade para alterar a Planilha para o regime correto e com seus valores respectivos (CSLL, IRPJ e IRPJ adicional, por exemplo)?

RESPOSTA

A PROPONENTE poderá incluir todos os custos na Planilha Auxiliar de Formação de Custos e Preços.

PERGUNTA 58

“A Contratada poderá utilizar Parceiros/Autorizadas para atendimento aos Bancos de Horas nos escritórios de Guaíra/Sta Helena, São Paulo e Brasília ou será obrigatório a utilização de recursos contratados pela CLT?”

RESPOSTA

Não será permitida a subcontratação. Favor reportar-se ao item II, letra “B” (ii) deste Aditamento.

PERGUNTA 59

“Para fins de quantidade mínima exigida - Suporte remoto, gostaria de um esclarecimento. Na página 6 - Tabela 1, temos a seguinte descrição sobre Suporte de atendimento remoto:

Tabela 1

Quantidade mínima de referência de técnicos para realização do Serviço de Atendimento de suporte remoto, considerando turno de 6 horas de trabalho.		LOCAL
TURNOS	QUANTIDADE	
1	9	UHI
2	9	UHI

Já na página 28, temos a seguinte descrição de quantidade mínima para funcionários:

Tabela 15

Tipo de Serviço	Profissional	Quant. mínima de referência	Horário de funcionamento
Atendimento remoto	Técnicos de suporte remoto	8 (turno de 6 horas -período: manhã)	07:00 às 13:00 (segunda à sexta-feira)
		8 (turno de 6 horas -período: tarde)	13:00 às 19:00 (segunda à sexta-feira)
(...)			

Favor apontar qual a quantidade mínima real.”

RESPOSTA

Considerar como 8 técnicos por turno de 6 horas. Favor reportar-se ao item II, letra “A” (i) deste Aditamento.

PERGUNTA 60

“Quem é o atual prestador de serviço?”

RESPOSTA

VERTICALL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA. Contrato nº 4500037167.

PERGUNTA 61

“É correto afirmar que o serviço a ser faturado, terá a classificação conforme tributação abaixo da prefeitura de Foz do Iguaçu (ISSQN 4%):”

1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	4%	Sede da Prestadora
------	---	----	--------------------

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Reportar-se ao Capítulo XVIII, Cláusula 46 da Minuta de Contrato, Anexo IV.

PERGUNTA 62

“Favor apontar qual a quantidade mínima real.”

RESPOSTA

Considerar como 8 técnicos por turno de 6 horas. Favor reportar-se ao item II, letra “A” (i) deste Aditamento.

PERGUNTA 63

“A Planilha de preços Anexo III contendo a planilha de formação de custo e de preços deverá ser enviada pelas empresas participantes antes da abertura do pregão, ou deverá ser enviada apenas pela empresa vencedora após a etapa de lances?”

RESPOSTA

A apresentação da Planilha Auxiliar preenchida deverá ser encaminhada apenas pela PROPONENTE classificada em primeira lugar, conforme o modelo constante do Anexo III do CBC.

PERGUNTA 64

“Será obrigatório adesão a Acordo Coletivo em Questão: Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2016/2017 Empresas do Itaipu contratados no Brasil e o Sindicato SINEFI, Ou a empresa poderá adotar Convecção Coletiva do SIND DOS TRABALHADORES EM EMP DE PROC DE DADOS DE CTBA / SINDICATO EMPR PROC DADOS E SERV TEC INFORM EST PARANA?”

RESPOSTA

Favor reportar-se à resposta da pergunta 26 deste Aditamento.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NC 2329-17, a ITAIPU efetua as seguintes alterações:

A) Nas Especificações Técnicas, Anexo I:

(i) Altera:

► Item 2, parágrafo sexto - Detalhamento dos Serviços:

PARA:

(...)

Sugere-se que a CONTRATADA designe um supervisor para todo o serviço prestado e dois coordenadores, sendo um para Curitiba e outro para Foz do Iguaçu, e que possuam certificação em ITIL v3 Foundation.

(...)

► Subitem 2.1.1:

PARA:

Tabela 1

Quantidade mínima de referência de técnicos para realização do Serviço de Atendimento de suporte remoto, considerando turno de 6 horas de trabalho.		LOCAL
TORNOS	QUANTIDADE	
1	8	UHI
2	8	UHI

(ii) Inclui parágrafo ao final do subitem 2.2.2:

“2.2.2. Banco de horas para Serviço de Atendimento de suporte Local para os Escritórios da Itaipu em Guaíra (PR), Santa Helena (PR), São Paulo (SP) e Brasília (DF):”

(...)

A CONTRATADA deverá enviar também, os dados do técnico designado para o atendimento de suporte local para liberação de acesso aos escritórios da ITAIPU.

(iii) Exclui a letra “k)” do item 8 - Condições Gerais nos seguintes termos:

Item 8. Condições Gerais

(...)

k) Devido a importância dos serviços e quantidade de equipamentos da ITAIPU em Curitiba, composto por estações de trabalho (workstations, desktops, notebooks), impressoras, scanners, projetores, dispositivos móveis (smartphones, tablets e dispositivos similares), terminais VoIP e equipamentos de videoconferência, a CONTRATADA deverá possuir pelo menos uma filial registrada em Curitiba.

(...)

B) Na Minuta de Contrato, Anexo IV:

(i) Insere os incisos XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV na Cláusula 6ª, nos seguintes termos:

XX) fornecer transporte ao pessoal designado para os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as Especificações Técnicas, Anexo I, deste Contrato;

XXI) fornecer, sem ônus aos empregados designados à execução dos serviços objeto deste Contrato, e sem prejuízo dos benefícios determinados em lei, convenção ou acordo coletivo, plano de assistência à saúde ou convênio direto sem plano, que atenda às seguintes exigências mínimas:

a) assistência através do plano de saúde da categoria ambulatorial, que atenda às determinações da Lei 9656/98, seja registrado na Agência Nacional de Saúde - ANS e que garanta atendimento integral nas localidades de prestação de serviços contratados; ou

b) assistência médica por meio de convênio com instituição de saúde que preste toda a assistência nos moldes praticados pelos planos de saúde, categoria ambulatorial, conforme definições contidas na Lei 9656/98, possibilitando o atendimento nas diversas especialidades médicas, através de profissionais especializados, devidamente registrados no CRM - Conselho Regional de Medicina e possibilitando a realização de exames complementares de diagnóstico, inclusive em laboratório de análises clínicas;

c) atendimentos de urgência, emergência e acidentes de trabalho, que garanta atendimento nas localidades de execução dos serviços contratados;

d) a opção pelo fornecimento de assistência à saúde por meio de convênio direto não poderá, de forma alguma, oferecer qualidade inferior na prestação dos serviços fornecidos ao empregado em relação à opção pelo plano de saúde.

XXII) fornecer aos empregados designados para execução dos serviços objeto deste Contrato, inclusive substituto e sem prejuízo dos benefícios determinados em lei, convenção ou acordo coletivo, vale-mercado que assegure a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei nº 6.321/76 e Portaria MTB nº 03/02, no valor líquido de R\$ 100,00 (cem reais), por mês, inclusive nos meses de férias;

a) o pagamento do vale mercado deve ocorrer até o 5º dia útil do mês (considerando-se os sábados como dias úteis, mesmo que não trabalhados) da execução dos serviços, através de cartão.

XXIII) fornecer aos empregados e a seus substitutos mobilizados para execução dos serviços

objeto deste Contrato, vale alimentação no valor integral definido pela Convenção Coletiva da categoria, todos os meses, inclusive no período de férias. Não descontar no valor do vale alimentação (mercado) faltas de até 15 dias desde que justificadas formalmente pelos empregados;

a) o pagamento do vale alimentação, deve ocorrer até o 5º dia útil do mês (considerando-se os sábados como dias úteis, mesmo que não trabalhados) da execução dos serviços, através de cartão.

XXIV) contratar uma apólice de seguro de vida (morte natural, acidental e invalidez) para seus empregados vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, com vigência igual ao período contratado, e com a importância mínima segurada correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por empregado;

a) a apólice deverá conter a relação nominal de todos os empregados favorecidos;

b) a CONTRATADA deverá encaminhar à ITAIPU no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste Contrato, uma cópia da respectiva apólice;

c) a CONTRATADA deverá encaminhar à ITAIPU, cópia do endosso à apólice, toda vez que a relação de empregado for alterada, seja para inclusão ou exclusão de favorecidos.

(ii) Altera a Cláusula 42 para:

O presente CONTRATO não poderá ser cedido, transferido, dado em garantia ou subcontratado.

(iii) Exclui os seguintes incisos da Cláusula 7ª, conforme segue:

(...)

VIII) cópia do comprovante de pagamento do Fundo de Formação Profissional, conforme condições explícitas na Convenção Coletiva da Categoria, dos empregados da CONTRATADA vinculados a este Contrato, correspondente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;

(...)

IX cópia do comprovante de pagamento da Assistência Social Familiar, conforme condições explícitas na Convenção Coletiva da Categoria, dos empregados da CONTRATADA vinculados a este Contrato, correspondente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, e

(...)

C) Na Planilha de Preços, Anexo III:

(i) Altera o texto da linha “D”, da aba Planilha Auxiliar, para:

(...)

TRIBUTOS - Isento conforme item 2.4 do Caderno de Bases e Condições NC 2329-17

(...)

(ii) Exclui a linha “A2”, reserva técnica, da aba Planilha Auxiliar.

(iii) Exclui a linha “B3”, Fundo de Formação Profissional, da aba Planilha Auxiliar;

(iv) Altera a quantidade dos técnicos na aba Planilha de Resumo de Custos, para:

(...)

Técnico de Suporte Remoto: 16

Técnico de Suporte Local: 15

(...)

(v) Exclui a linha “A2”, "Treinamento" da aba Encargos Sociais.

(vi) Inclui o título na aba Equipamentos e insere o item 9, conforme abaixo:

9	Motorola, DMR MOTO TRBO Frequência 800Mhz
---	---

III) Face as alterações havidas, a ITAIPU disponibiliza a Planilha de Preços, Anexo III do CBC, em anexo a este Aditamento.

IV) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NC 2329-17.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico

Data de emissão: 4 de janeiro de 2018
